



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

Institui a “Corrida Contra a Violência à Mulher” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a “Corrida Contra a Violência à Mulher” no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. A Corrida a que se refere o *caput* será realizada, anualmente, no Bairro San Martin, no segundo domingo do mês de março, em alusão ao “Dia Internacional da Mulher”.

Art. 2º A Corrida instituída por esta Lei terá o objetivo de combater:

I - a violência doméstica e familiar contra a mulher; e

II - os demais tipos de violência aos quais as mulheres são submetidas.

Art. 3º A “Corrida Contra a Violência à Mulher” será aberta a todas as pessoas interessadas em participar do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2024.

DODUEL VARELA
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

JUSTIFICATIVA

No Bairro San Martin, na cidade do Recife, a “Corrida Contra a Violência à Mulher”, idealizada pelo Vereador Doduel Varela, já acontece há 2 anos, em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher” (8 de março), sendo reconhecida como um grande sucesso e promovendo benefícios ao público que pratica exercícios físicos no município.

A “Corrida Contra a Violência à Mulher” visa recuperar, por meio de práticas esportivas, a autoestima das mulheres que estão em situação de vulnerabilidade e sofrem violência. Mais do que um Evento Esportivo e um estímulo à atividade física, a Corrida tem o intuito de levar mulheres e homens à reflexão sobre o empoderamento, a igualdade e a justiça; de conscientizar a sociedade e o Poder Público acerca do grave problema social que é a violência contra a mulher; e de tornar a prática do exercício físico uma atividade rotineira, uma vez que traz inúmeros benefícios físicos, psicológicos e sociais.

Segundo o Portal Agência Brasil, as últimas notícias apontadas acerca dos Direitos Humanos acusam que, no ano de 2023, ao menos oito mulheres foram vítimas de violência doméstica a cada 24 horas. Os dados referem-se a oito dos nove estados monitorados pela Rede de Observatórios da Segurança: Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

Essa informação consta do Novo Boletim Elas Vivem: Liberdade de Ser e Viver, divulgado no dia 7 de março de 2024. Ao todo, foram registradas 3.181 mulheres vítimas de violência, representando um aumento de 22,04% em relação a 2022, quando Pará e Amazonas ainda não faziam parte desse monitoramento.

Ameaças, agressões, torturas, ofensas, assédio, feminicídio. São inúmeras as violências sofridas que não começam ou se esgotam nas mortes registradas. Os dados monitorados apontaram 586 vítimas de feminicídio. Isso significa afirmar que, a cada 15 horas, uma mulher morreu em razão do gênero. De acordo com os dados, 72,7% das mulheres morreram, majoritariamente, pelas mãos de parceiros ou ex-parceiros; em 38,12% dos casos, foram utilizadas armas brancas; e 23,75% das mulheres foram mortas por armas de fogo.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR DODUEL VARELA

Assim, a intensificação do debate nas diferentes esferas da sociedade busca, além de gerar informações, ressaltar os direitos estabelecidos por lei, conquistados pelas mulheres ao longo dos anos. Em vista disso, para que esse diálogo seja cada vez mais fortalecido e expandido, é necessário ter o conhecimento dos tipos de violência enfrentados pelas mulheres, ou seja, de tudo o que prejudica a saúde física e psicológica da mulher e que é praticado em contexto de relação familiar.

Diante do exposto e da relevância do trato com as mulheres, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 16 de Abril de 2024.

DODUEL VARELA
Vereador - PSD